

DECRETO N. 18.896, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito  
suplementar no valor de R\$ 6.676.000,00.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, e o artigo 7º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 6.676.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

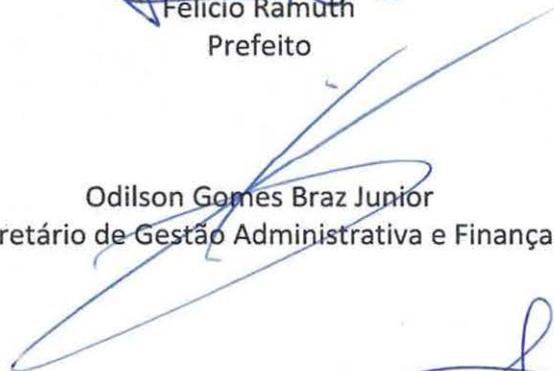
I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 6.616.000,00 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

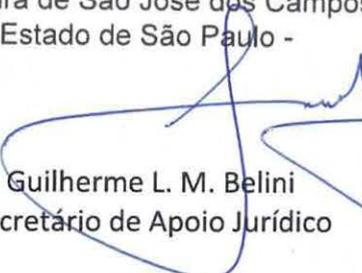
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

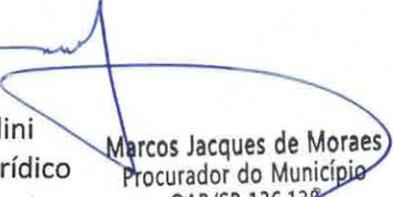
São José dos Campos, 3 de setembro de 2021.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

  
Marcos Jacques de Moraes  
Procurador do Município  
OAB/SP 136.138

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

**ANEXO I - Decreto nº 18.896, de 3 de setembro de 2021**

<b>Valor Total do Decreto</b>	<b>6.676.000,00</b>	
<b>A - Fonte</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>B - Crédito</b>
<b>1. Expectativa de Excesso de Arrecadação</b>		<b>Suplementação: 40.20.3.1.90.16.12.365.0003.2.023.02.271000</b>
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1324-FUNDEB-ICMS	<b>50.000,00</b>	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.023 - Manutenção De Creches E Imis - FUNDEB 271000 - Educação- FUNDEB -Magistério - Creche
<b>2. Expectativa de Excesso de Arrecadação</b>		<b>Suplementação: 40.20.3.1.90.16.12.367.0003.2.061.02.261000</b>
Expectativa de Excesso de arrecadação da rubrica 1324-FUNDEB-ICMS	<b>10.000,00</b>	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.061 - Manutenção Do Ensino Especial - FUNDEB 261000 - Educação - FUNDEB - Magistério
<b>3. Anulação parcial:</b>		<b>Suplementação: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02.220013</b>
<b>40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.220013</b>		
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220013 - DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural	<b>200.000,00</b>	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220013 - DRE - Programa Auxílio Transporte Escolar Zona Rural

<b>4. Anulação parcial:</b> <b>50.10.3.3.91.04.08.244.0005.2.002.01.510000</b>	<b>376.000,00</b>	<b>Suplementação: 50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000</b>
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.91.04 - Contratação Por Tempo Determinado 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral
<b>5. Anulação parcial:</b> <b>60.10.3.1.90.94.10.301.0006.2.002.01.301000</b>	<b>500.000,00</b>	<b>Suplementação: 60.10.3.1.90.11.10.301.0006.2.002.01.301000</b>
60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica
<b>6. Anulação parcial:</b> <b>60.10.3.1.91.13.10.301.0006.2.002.01.301000</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>Suplementação: 60.10.3.1.90.11.10.301.0006.2.002.01.301000</b>
60 - Secretaria De Saúde 3.1.91.13 - Obrigações Patronais 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica
<b>7. Anulação parcial:</b> <b>65.10.3.3.90.36.26.122.0009.2.002.01.400000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>Suplementação: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000</b>
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral

<b>8. Anulação parcial:</b> <b>80.10.3.1.90.16.04.122.0001.2.009.01.110000</b>	<b>240.000,00</b>	<b>Suplementação: 80.10.3.1.90.94.04.122.0001.2.009.01.110000</b>
80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral		80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral
<b>9. Anulação parcial:</b> <b>20.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.002.01.110000</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>Suplementação: 80.10.3.1.90.11.04.122.0001.2.009.01.110000</b>
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.009 - Encargos De Pessoal 110000 - Geral